



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	

Primavera do Leste, 24 de Maio de 2023

## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 203- 2023 / GP - VAS

**De:** Valdecir Alventino da Silva – Presidente da Câmara Municipal.

**Para:** Secretaria Legislativa.

**Prezada,**

Encaminho o Protocolo 010196/2023, para a Secretaria Legislativa para providências e posteriormente a Assessoria Jurídica para providências.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALDECIR ALVENTINO DA SILVA  
Data: 24/05/2023 11:32:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal – Vereador (PSD)*

---

**Av. Primavera, 300, Bairro Primavera II . CEP 78850-000**  
**Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734**  
**[www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br)**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO**

**DIANARI RODRIGUES SOBRINHO**, brasileiro, casado, pedreiro, CPF 918.491.951-53, RG 18080146 SSP/MT, Título de Eleitor nº 021800861830, zona 040, seção 0202, Celular 66 996495229, com endereço na Rua Araras, n 284, bairro Guterres, em Primavera do Leste-MT, vem mui respeitosamente diante dessa Colenda Casa de Leis, com inteligência e amparo nos artigos 5º, inciso I e art. 7º, inciso III, §1º, todos do Decreto-Lei nº 201/1967, C/C a Sumula Vinculante 46, e das Súmulas 496 e 722 - STF, denunciar e requerer a instauração de Processo Político-Administrativo Disciplinar com pedido de Cassação de Mandato de Vereador por:

**QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

Em desfavor do Vereador **ADRIANO CARVALHO (Podemos)**, brasileiro, divorciado, vereador, portador da CIRG n. 231669410 SSP/SP e do CPF n. 772.817.216-68, domiciliado na Av. Primavera, n. 300, Primavera II, nesta urbe, pelos motivos de fato e de direito adiante expostos:

**I – DA LEGITIMIDADE ATIVA**

O denunciante encontra-se devidamente amparado à propor a presente medida junto à esta Colenda Câmara de Vereadores, consoante autorizativo legal exposto no art. 5º, inciso I do Decreto Lei 201/67, veja:

*“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:*

*Dianari*

*I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante."*

Logo, pelas documentações alinhadas em anexo percebe-se que o denunciante cumpriu com as formalidades exigidas pela legislação de regência.

## **II – DOS FATOS QUE ENSEJAM A QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

O vereador Adriano, ora denunciado, em várias ocasiões ao longo do seu mandato feriu e fere a dignidade e o decoro parlamentar, agindo com fúria e ódio antiético e indecoroso, extrapolando os limites da imunidade parlamentar e/ou fazendo uma interpretação propositalmente equivocada desta prerrogativa, manifestando atitudes em desconformidade com o parâmetro ético que deve se ater os agentes políticos.

Desde o início, seus atos de truculência e violência foram um padrão de ação, desrespeitando a tudo e a todos, tanto em tribuna, quanto em suas mídias pessoais e em sua atuação diária, agindo de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal a qual compõe.

Abaixo, restará cabalmente comprovada a postura incompatível com a vereança, na qual o modus operandi do Vereador Adriano Carvalho é de ameaça, discursos injuriosos, e utilização de espaço público e mídias sociais das quais se projeta ante seu cargo público, a fim de denegrir todo e qualquer cidadão que ousar discordar de seu pensamento.

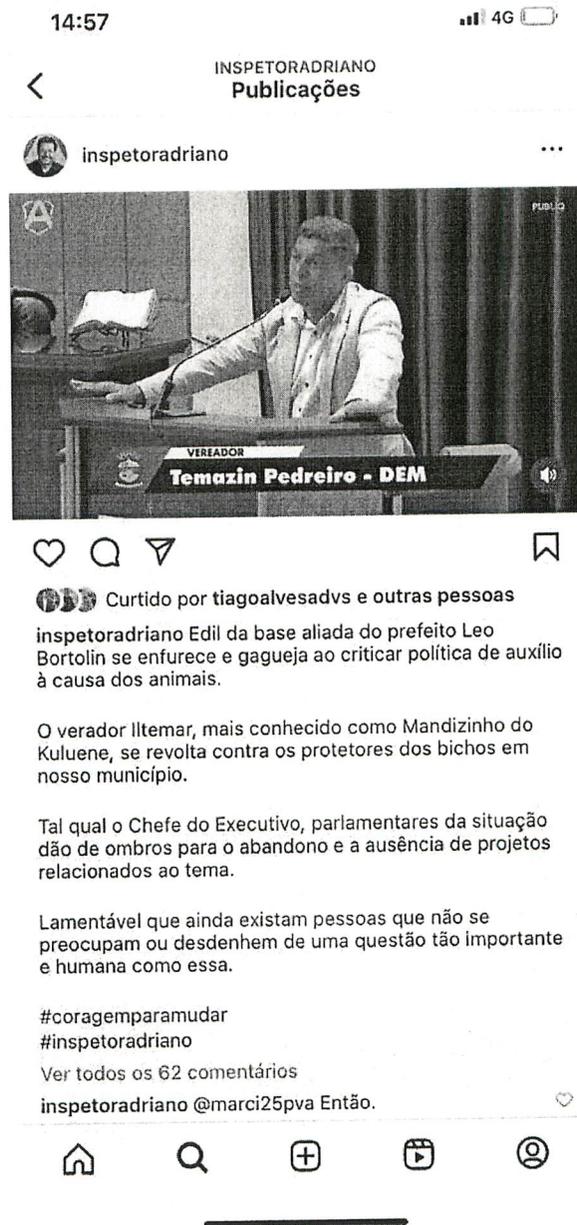
Traremos situações fáticas e com provas de ameaça do vereador em plenário, em rede social, além de perseguição política a servidores públicos e agentes políticos.

Notar-se-á que o intuito vexatório é claro, e não há humor no ponto em que a postagem perde a graça e torna-se ofensa.

Vejamos:

*Adriano*

Em vídeo publicado em sua rede social, datado de 19/10/2021, o vereador denunciado faz chacota com o vereador Temazim Pedreiro, depreciando as particularidades de expressão verbal deste em tribuna; e, como se não bastasse, escreve legenda atribuindo apelido pejorativo ao colega de parlamento, dizendo “O verador Iltemar, mais conhecido como **Mandizinho do Kuluene**, se revolta contra os protetores dos bichos em nosso município.” Segue print da publicação:



Mais do que a própria manifestação pejorativa catalogada de maneira escrita é a montagem audiovisual que o Vereador Adriano fez com características vis e ultrajantes em relação à fala do vereador Temazim Pedreiro, expondo uma peculiaridade de dicção com nítido intuito de humilhar o colega e lançá-lo sob o julgo da intolerância social.

*Adriano*

O vídeo com a integralidade da ofensa pública manifestada pelo Edil denunciado pode ser visualizado pelo link

<https://www.instagram.com/p/CVOLsSchyqi/?igshid=YmMyMTA2M2Y%3D>

E as ofensas gratuitas verbalizadas e anunciadas pelo Vereador Adriano não param por aí. Em outra publicação veiculada em sua rede social Instagram (@inspetoradriano), o denunciado qualifica seus pares de casa com a alcunha de satânicos, pessoas diabólicas, componentes do grupo das trevas, vejamos:



Nesta publicação visualiza-se que a intenção do denunciado é desonrar o poder legislativo com caracteres de afronta religiosa aos demais Edis. Com essas

*Adriano*

circunstâncias, percebemos que a ética e o decoro parlamentar não são atributos inerentes ao vereador denunciado.

Noutra ocasião, o edil Adriano Carvalho atacou por intermédio de suas redes sociais o ex-servidor do legislativo municipal, Luiz Carlos Rezende, tecendo palavras que feriram a honra subjetiva do então servidor, aplicando-lhe a alcunha de “parasita”, vejamos:



Neste episódio, o vereador denunciado não só feriu a honra do servidor público identificado, como também, por extensão, deixou claro sua percepção sobre o funcionalismo público, independente do modo de ingresso nos quadros públicos. Logo, mais uma vez, o vereador se portou de maneira alheia à ética e ao decoro parlamentar, merecendo, portanto, se ver processado na forma da lei.

É importante identificar que neste caso em específico o servidor atingido ingressou com uma ação judicial para, ao menos, reparar financeiramente o dano que sofreu com a postagem indigesta do vereador, conforme pode ser visto do processo n. 1000244- 12.2023.8.11.0037.

Neste enredo, e não menos grave, o vereador, dando continuidade às suas investidas antiéticas e indecorosas, costuma se referir à outros agentes políticos e

*Adriano*

servidores com alcunhas pejorativas e coléricas, utilizando, para tanto, sua ferramenta digital de alcance massivo social, o Instagram @inspetoradriano, conforme pode ser verificado desta postagem em que intitula o prefeito municipal de Leonardo “Melancia” Bortolin e a Secretária de Educação de Adriana “Poste” Tomazoni, vejamos:



*Adriana*

13:18

3G

< Adriano Carvalho  
 2 h · 🌐

Na prática, a Secretária de Educação, Adriana Poste Tomasoni, que está no cargo por indicação política, recebeu seus 33% de aumento, enquanto quem realmente exerce a função por mérito, teve que se contentar com os 27%.

#coragemparamudar  
 #inspetoradriano

**PRESIDENTE DÁ COM UMA MÃO,  
 PREFEITO E BASE ALIADA  
 TIRAM COM A OUTRA!**



**PISO  
 PROFESSORES**

**PISO SECRETÁRIOS  
 33%**

Escreva um comentário...

- Página inicial
- Watch
- Marketplace
- Perfil
- Notificações
- Menu

Sem olvidar, importante lembrar que os alvos da fúria e ódio antiéticos e indecorosos do vereador denunciado atingem contexto extra político e parlamentar, afetando a honra objetiva da instituição legislativa e a honra subjetiva de agentes políticos. Na publicação a seguir, intitulou o vice-prefeito de Ademir “Chaveirinho”, vejamos:

## CHÁ DE RIFA DO LÉO E DO ADEMIR

AJUDE A EMEI SANTA URSULA  
 VALOR: 120 REAIS

PROPÓSITO: CONSERTAR A PORTA DO REFEITÓRIO QUE FOI ARROMBADA

Adriana	Bruna	Diana	Dulce
Abrendora	Camila	Edenice	Helena
Alice	Carla	Elaine	Maíset
Aline	Carli	Elisabete	Marina
Amândia	Carolina	Elisângela	Isabela
Ana	Cláudia	Cláudia	Leandrine
Aurilia	Cláudia	Elvira	Dulciane
	Fabiane	Ediane	

inspetoradriano • Seguir

inspetoradriano Prefeito Leo Melancia e Ademir Chaveirinho têm orientado os diretores das escolas municipais a fazerem rifas para custear pequenos reparos nas unidades de ensino.

Desta vez a arrecadação na EMEI Santa Ursula foi decidida em reunião inclusive com os pais dos alunos.

O valor de R\$ 120,00 será utilizado no conserto da fechadura da porta do refeitório que foi arrombada por um saqueador.

Qual seria a solução?

O Inspetor Adriano apresentou um projeto que autorizava o Executivo a transferir recursos de forma direta para as escolas.

91 curtidas  
 DEZEMBRO 12, 2022

Entrar para curtir ou comentar.

*Adriano*

Outrossim, destaca-se que a agressividade com que o vereador se porta em relação à sua função parlamentar não se detém apenas às suas falas e atitudes em sede virtual, mas também de maneira física e pessoal, cujos comportamentos e ações viraram até manchete de tabloide de notícias, vejamos:

<https://www.elnews.com.br/post/vereador-adriano-faz-amea%C3%A7as-ofensas-e-promove-persegui%C3%A7%C3%A3o-para-ter-relev%C3%A2ncia-pol%C3%ADtica>



<https://primaveradoleste.cliquef5.com.br/noticias/servidor-registra-boletim-de-ocorrencia-contra-vereador-apos-se-sentir-coagido/325463>

alianari

# Servidor registra boletim de ocorrência contra vereador após se sentir coagido

Adriano Carvalho ainda ameaçou mandar prender o servidor por descumprimento de lei



Da Redação



Em uma tentativa de exigir o direito de ter acesso a documentos de uma empresa, o vereador Adriano Carvalho (PODEMOS) extrapolou e tentou coagir um funcionário público da prefeitura na semana passada.

O parlamentar tentou fazer o servidor Fábio José de Oliveira, que trabalha há 10 anos no setor de tributos, lhe entregar documentos de terceiros sem a devida solicitação oficial.

Um vereador tem o direito e o dever de fiscalizar o município, porém deveria ter feito a solicitação por escrito e assim teria os documentos

Ainda, na **típica e reiterada conduta agressiva e ofensiva** perpetrada pelo referido vereador, no dia 07/11/2022 o Sr. Yuri Lima Cabral registrou Boletim de Ocorrência (anexo), com a seguinte narrativa: “NO DIA 03/11/2022, AO COMENTAR UMA PUBLICAÇÃO DIFAMATÓRIA NO PERFIL DO VEREADOR INSPETOR ADRIANO, O MESMO COMENTOU DIZENDO QUE “SOU UMA PRAGA” QUE “MINHA BATATA ESTAVA ASSANDO” APÓS INÚMERAS PESSOAS ME MANDAREM MENSAGEM PARA EU ME RESGUARDAR, VISTO QUE O MESMO É POLICIAL E ANDA ARMADO, AGORA TENHO MEDO DE ALGO PIOR ME ACONTECER. REALIZEI DENUNCIAS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MESMO O QUAL AGORA ME PERSEGUE.”(sic)

Como visto, usa de sua condição de policial para intimidar aqueles que dissidem de seu pensamento, agindo de forma padrão com truculência, buscando polêmicas e confrontos. Abaixo, colocamos “prints”, que subsidiaram o BO acima citado:

 inspetoradriano 24 sem  
@yurilimacabral Opal Peraê. Deixa eu ver se você tem alguma boquinha de favor na prefeitura. Um momento. Olha lá! Tem sim. Você é só mais um parasita que ocupa um cargo em comissão. Tal qual o Lana e a Poste Tomasoni. Deixa eu ver o salário que você ganha sem concurso. Peraê. Olha lá! Quase 8.500 reais. Rsr! Ai você tem mais é que defender essa cambada. Senão tá na rua e vai viver do que, né? Se preparem, porque em 2024 a mamata de vocês acaba.  
Responder Ver tradução



 inspetoradriano 24 sem  
@yurilimacabral Tenta a sorte. Já usaram tudo contra mim. Vai na fé. Respondo pelos meus atos. Eu sou que nem o Bolsonaro. Falo tudo que vem na mente. Vai procurando emprego. Que sua batata tá assando. Rsr  
Responder Ver tradução



 inspetoradriano 24 sem  
@yurilimacabral Se você é tão especial assim porque tá num cargo de favor? Eu passei no concurso público e no concurso da população. Vem com tudo que você tiver. Já fui ameaçado por todo tipo de gente. Você é só mais um parasita que vive de uma gestão pra outra militando na esquerda. Eu faço jus à verba e ao meu salário. Tudo dentro da lei. Me chama de corrupto! Sua praga! Rsr  
Responder Ver tradução



*Handwritten signature in blue ink.*

Isso se nota desde o início do mandato, conforme discurso havido no dia 22/02/2021 (link acessado no dia 19/04/2023 às 18h, [https://www.youtube.com/watch?v=Q8zfURsm\\_Hc](https://www.youtube.com/watch?v=Q8zfURsm_Hc)) no qual o vereador afirma com todas as letras a partir do minuto 00h32: “*eu resolvo com você do jeito que você quiser, é só você falar, na verdade, por força da minha profissão eu não costumo baixar a bola pra ninguém, mas já foi resolvido essa questão você me procura tá, você tem meu endereço, pode vim*” ao se dirigir a um cidadão sentado na tribuna da casa de leis deste município. O tom de ameaça é claro. A postura ameaçadora é clara. **A conduta do inspetor não condiz com a de um vereador, e isto também é claro.**

Com esse apanhado de agressões gratuitas e indigestas, verificamos que as atitudes do vereador Adriano Carvalho revelam uma clara afronta ao comportamento compatível com o decoro parlamentar, como o que estabelece o art. 75, II do RICM c/c art. 20, II da LOM, *in verbis*:

### **Lei Orgânica**

Art. 20 Perde mandato o Vereador:

- I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no Art. 19;
- II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

### **Regimento Interno**

Art. 75. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato e adignidade da Câmara, a sua conduta pública, estará sujeito a processo e as medidas disciplinares previstas neste Regimento e em legislação aplicável que definir outras infrações e penalidades, além das seguintes:

- I - censura;
- II - perda do mandato.

Nesse diapasão, conclui-se de maneira inafastável que as atitudes do denunciado colocam em xeque a honra e dignidade da Casa de Leis e de todos os vereadores; e, portanto, merece a devida resposta por parte do legislativo municipal, respeitando-se o procedimento elencado no Dec. Lei 201/67 e as garantias constitucionais da ampla defesa, contraditório e do devido processo legal.

O Supremo Tribunal Federal, invocando lições doutrinárias, assentou:

*Adriano*

**“os direitos individuais, conquanto previstos na Constituição, não podem ser considerados ilimitados e absolutos, em face da natural restrição resultante do princípio da convivência das liberdades, pelo que não se permite que qualquer deles seja exercido de modo danoso à ordem pública e às liberdades alheias.** Fala-se, hoje, não mais em direitos individuais, mas em direitos do homem inserido na sociedade, de tal modo que não é mais exclusivamente com relação ao indivíduo, mas com enfoque de sua inserção na sociedade, que se justificam, no Estado Social de Direito, tanto os direitos como as suas limitações”. (AI 595395, Relator(a): Min. CELSO de MELLO, julgado em 20/06/2007, publicado em DJ 03/08/2007 PP-00134).

Portanto, verificou-se que as atitudes do parlamentar ultrapassaram as barreiras da razoabilidade, onde há imputação de atos criminosos, ultrajantes e flagrantemente mentirosos acerca de agentes políticos e servidores públicos, sendo passível de sanção política, o que se requer com a presente denúncia.

Cumprе salientar o conceito de decoro, que é indeterminado, e como as palavras da Constituição devem ser entendidas em seu sentido vulgar – salvo quando a palavra só tiver sentido técnico ou quando este for inequívoco em face do contexto – temos como ponto de partida, de recorrer aos dicionários.

Segundo o Houaiss, decoro significa recato no comportamento, decência, acatamento das normas morais, dignidade, honradez, pundonor, seriedade nas maneiras, compostura, postura requerida para exercer qualquer cargo ou função pública.

Conforme o Aurélio, decoro significa correção moral, compostura, decência, dignidade, nobreza, honradez, brio, pundonor.

O dicionário da Academia das Ciências de Lisboa define decoro como respeito pelas boas maneiras, pelas conveniências sociais, compostura no modo de estar, de se comportar.

Conforme Maria Helena Diniz (Dicionário Jurídico), decoro, na linguagem jurídica em geral quer dizer:

- a) honradez, dignidade ou moral;
- b) decência;
- c) respeito a si mesmo e aos outros.

Assim, temos que Decoro parlamentar é a conduta individual exemplar que se espera ser adotada pelos políticos, representantes eleitos de sua sociedade, que não firmam a lei, a ordem, os bons costumes.

*Helianari*

A definição é importante, porque o procedimento incompatível como decoro parlamentar pode acarretar a perda do mandato, o que se espera no presente caso, ressaltando sua profissão como Policial o que corrobora ainda mais com o temor real dos agredidos.

Não obstante, se tem que não é necessário, que a conduta do Vereador se configure em ilícito penal; basta demonstrar que fere a dignidade da Câmara Municipal, desprestigia a respeitabilidade do mandato ou atenta contra a moralidade, o que de pronto, também justifica a presente denúncia.

### III – DAS FALAS MISÓGINAS E PERSEGUIÇÃO CONTRA MULHERES

Desde o início de seu mandato, o vereador Adriano tem sua conduta marcada pela perseguição contra mulheres, mantendo constantes atitudes machistas, denegrindo as mulheres por sua condição de mulher, enfim, atacando-as desavisadamente.

Isto é notável em diversos momentos/falas em tribunas do referido vereador, conforme exemplificado abaixo em trechos de seus discursos em tribuna:

- Em 1º de março de 2021 ([https://www.youtube.com/watch?v=dp7amdhuPDU&list=PLBmUYPmWFf88VNKdipelcTyaLJSt\\_n7t4](https://www.youtube.com/watch?v=dp7amdhuPDU&list=PLBmUYPmWFf88VNKdipelcTyaLJSt_n7t4)), aos 36'55 minutos, discursa de forma agressiva: "A gente vai acompanhando as nomeações e a gente se depara aqui com a nomeação da esposa do Fábio Parente. O Fábio Parente ta aqui nas mídias sociais dele, fez campanha para o Manoel, divulgou amplamente sua campanha, ganhou seu cargo na prefeitura e a esposa dele também. A família toda aí no serviço público (...)" e passa a direcionar os ataques à servidora mulher assessora direta do presidente Manoel Mazutti enquanto vereador assume cargo maior, se incomodando com o fato de que esta teve um aumento de salário, como se progredir na carreira seja algo irregular para uma mulher, vejamos: "*O presidente Manoel até deu um upgrade à assessora dele. É questionável, mas enfim, a assessora mudou de cargo, ganhava 5 mil reais e agora está ganhando mais de 13 mil reais. Mudou de cargo e teve aí um salto na vida financeira, na carreira financeira espetacular. Quantos na sociedade primaverense queriam ter essa oportunidade, e pular de 5 mil para 12 ou 13 mil em função gratificada.*" Finaliza deixando claro seu descontentamento com a evolução patrimonial da servidora Carol Amora.

- Ainda na mesma sessão (01/03/21 <https://www.youtube.com/watch?v=qrZ2yIpZY4k&list=PL>

*alianari*

BmUYPmWf88VNKdipelcTyaLJSt\_n7t4&index=2), no vídeo de continuação, aos 49 minutos, continua: “*Se prepare viu presidente, porque eu tenho 4 anos para falar dessa Sra. São 4 anos de Danusa Guimarães aqui (...) ela fez concurso aqui em 2019, prestou concurso, fez prova, para dois cargos, um cargo de agente de trânsito e outro cargo de agente administrativo. Duas provas. O Sr. sabe que nota que ela teve? Ela não foi nem classificada. Ela ficou abaixo da média nas duas provas. Ela não atingiu 50% (...) ela não se classificou (aqui falado com ênfase), em uma prova de 100 pontos possíveis, ela fez 47,5 e em outra prova de 100 pontos possíveis ela fez 40, ela não é nem mediana, ela é abaixo da média, não tem explicação para o Sr. Manoel ter contratado ela (...) eu volto a bater, é falta de capacidade*”.

- Em 15 de março de 2021 ([https://www.youtube.com/watch?v=CHxI-N\\_8kwwg&list=PLBmUYPmWf88VNKdipelcTyaLJSt\\_n7t4&index=5](https://www.youtube.com/watch?v=CHxI-N_8kwwg&list=PLBmUYPmWf88VNKdipelcTyaLJSt_n7t4&index=5)), aos 42'15 minutos, diz “*a pessoa não passa no concurso, não tira nota média no concurso, e é nomeada mesmo assim (...) a pessoa para ser chefe ela tem que ser incapaz, tem que ser incapaz para ser chefe*” se referindo à servidora Danusa. Já no segundo expediente do mesmo dia, retoma sua fúria direcionando à Sra. Cibele, esposa do vereador Manoel Mazutti, com os dizeres: “*O presidente Manoel foi lá na casa dele e pediu para alguém trazer os diplomas da esposa. A quantidade de documentos que ele trouxe deveriam fazer com que ela não precisasse do cargo público. Como é que ela estudou tanto daquele jeito lá e ainda tem que viver de favor? Eu quando fiz o concurso da polícia rodoviária federal não tinha nenhum diploma, nem mesmo o segundo grau (...) ou eles compraram esses diplomas aí ou leram só as orelhas dos livros que deram aso ao certificado. Essa quantidade de documento aí era pra ser suficiente a não precisar de dinheiro público. Do tanto que estudou. Na verdade prestou 3 concursos e não passou em nenhum. O único concurso que passou exigiu PNE, fez um concurso antes de ter a diplomação para ver se colava, se passava, é como eu fazer um concurso para delegado e não ter o curso de direito. Ela fez para PNE. Na hora de apresentar o atestado, não estava dentro daquele lá (...) queria ludibriar provavelmente né?! Ah não, vou entrar lá, vai ver que a gente passa.*”
- Em 05 de abril de 2021 ([https://www.youtube.com/watch?v=ApD3Zb8E9Vo&list=PLBmUYPmWf88\\_UQExnc7qh6UmaVvRwwdWP](https://www.youtube.com/watch?v=ApD3Zb8E9Vo&list=PLBmUYPmWf88_UQExnc7qh6UmaVvRwwdWP)), aos 42'20 minutos, assim disse o vereador Adriano: “*Tem a questão da Sandra, Sandra Cristina. A Sandra Cristina é vó do neto do vice-prefeito*”, quando é interrompido pela vereadora Carla que defende a servidora identificando que a servidora encontra-se no serviço público desde 2013, sendo ratificada a informação pela vereadora Vanessa que

*Adriano*

ressalta seu bom trabalho. Aos 44'49 minutos, continua a vereadora Vanessa afirmando que: ***“Uma coisa que eu tenho ficado um pouco chateada e tenho que falar, representando as mulheres aqui da mesa, eu tenho percebido esse ataque muito voltado para as mulheres, e eu não acho elegante só mulheres sendo atacadas, vereador Adriano. Mas o Sr. me desculpe, com todo o respeito, mas eu como mulher, me sinto mal em ver nomes de amigas pessoais, de pessoas queridas que a gente convive no nosso dia-a-dia, sendo citadas.”***

Mais adiante, a vereadora Geovana toma a palavra para também defender a servidora Sandra dos ataques gratuitos e infundados do referido vereador, demonstrando o desconforto das mulheres presentes ante a postura perseguidora do vereador com as mulheres servidoras públicas.

Como visto, ao abordar mulheres ocupantes de cargo comissionado, não só o exercício do labor é um incômodo constante para o vereador, como a própria progressão/promoção de mulheres são motivos de reclamação por parte deste.

Chega ao absurdo de levantar suspeitas sobre os títulos/diplomas apresentados por servidora mulher, questionamento que nunca se pronunciou quanto a homens, como se mulheres fossem seres inferiores, desprovidos de moral e não merecedoras de confiança ou boas remunerações, muito menos cargos de chefia.

Isso resta bastante evidente no ponto em que ao denunciar que Danusa e Fabio Parente são casados, requereu apenas a exoneração da Danusa, e nunca do Sr. Fábio.

Diante do exposto, a conduta do Vereador Adriano é incompatível com a vereança, com os valores morais e com os preceitos éticos, pelo que, a procedente da presente denúncia é irrefutável.

#### **IV – DOS ATAQUES ÀS INTITUIÇÕES**

Ainda, o vereador demonstra total desrespeito às instituições, atitude não condizente com a casa que representa, tendo sido objeto de repúdio pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Primavera do Leste, e tendo sido esta lida e ironizada por este, às 1h30'40 do dia 12/04/2021 ([https://www.youtube.com/watch?v=JpecXtS3hig&list=PLBmUYPmWf8\\_UQExnc7qh6UmaVvRwwdWP&index=2](https://www.youtube.com/watch?v=JpecXtS3hig&list=PLBmUYPmWf8_UQExnc7qh6UmaVvRwwdWP&index=2)).

*Adriano*

Após ler trecho da nota de repúdio, assim manifestou: *“A tempos Sr. Dr. Darlei, a OAB não representa mais os interesses da sociedade, ela se tornou apenas e tão somente uma instituição político partidária de esquerda. Então vocês realmente não sentem necessidade primordial de fiscalizar os poderes públicos porque a rigor tem muito pouca serventia para a sociedade. Essa é minha opinião (...), essa nota de repúdio que o Sr. enviou aqui para mim, eu vou comprar uma taça em forma de troféu, vou colocar no meu gabinete e vou por a sua nota de repúdio, isso aqui pra mim é motivo de orgulho Dr. Darlei. Eu me sinto orgulhoso de ser repudiado pela OAB...”* e segue em sua raiva desmedida, em segundo expediente do mesmo dia, às 3h19,12, onde diz: *“vocês estão igualzinho o STF no caso do Sr. Daniel Silverio, que pune quem está falando a verdade.”*

#### V – DA NÃO INCIDENCIA DA IMUNIDADE PARLAMENTAR NESTE CASO

De mais a mais, os vereadores, por força art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal, desfrutam imunidade absoluta, contudo, desde que as suas opiniões, palavras e votos sejam proferidos no exercício do mandato (nexo material) e na circunscrição do município (critério territorial) não excedam os limites.

Cumprido destacar que as manifestações contidas nos vídeos que serviram como plataforma para a prática das infrações penais anunciadas acima escapam à proteção da imunidade parlamentar, que não abrange esse propósito, como parecer compreendido o Vereador em questão em algum momento, a partir do que se extrai de suas falas.

Suas expressões ultrapassam o mero excesso verbal, na medida que ameaça diretamente civis em sua rede social e em tribuna.

Por essa razão é que não podemos conceber que estamos diante de uma garantia ilimitada, que possa albergar todo tipo de abuso de expressão do pensamento. Assim, por todo abuso que venha a cometer, responde o vereador, mesmo porque ele é dotado de prerrogativas, não de privilégios pessoais.

Dessa forma, não cabe dúvida de que todo abuso do direito de se expressar livremente no exercício do seu mandato não se coaduna com o disposto na Constituição Federal.

Vejamos o que o Superior Tribunal de Justiça já esclareceu sobre o tema, para que restem presentes a inviolabilidade do vereador é necessária que a conduta externada seja *“(1.º) no exercício das funções próprias do seu mandato (legislativas ou fiscalizadoras); (2.º) em matéria ligada aos interesses locais do município”* (cf. RT 660, p.348).

Melhor dizendo, é necessário, para que a conduta do vereador seja atípica, nexos funcional e interesse público municipal.

*Alisonari*

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
017	1

Assim, logo se vê que as atitudes injuriosas, difamatórias, agressivas, ameaçadoras do ora representado não guardam qualquer relação com o exercício do mandato ou com questões atinentes ao município, razão pela qual não incide a imunidade prevista na Constituição Federal, art. 29, VIII.

Nesse diapasão, é patente a competência desta Câmara Municipal, eis que houve manifesto abuso de prerrogativa ao usar a palavra livre para proferir ofensas em desfavor dos demais vereadores, servidores, agentes políticos e cidadãos.

A ética e o decoro são atributos inerentes à atividade parlamentar. Trata-se inclusive, de obrigação, de um dever de obediência aos princípios da administração pública, constante no art. 37 da CF. Assim, os integrantes do poder legislativo estão submetidos aos princípios da administração pública, e a quebra do decoro parlamentar, mais que uma infração funcional, é uma afronta ao princípio da moralidade pública.

Desse modo, para que a presente representação prossiga nos seus trâmites pré-estabelecidos, necessária que seja determinada a abertura do processo administrativo com eleição da Comissão Processante, nos termos do Dec. Lei 201/67.

#### VI- DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) Seja a presente denúncia recebida e processada na forma do Decreto Lei n. 201/67 c/c art. 71 do RICM;
- b) A instauração do competente Processo de Cassação por Quebra de Decoro Parlamentar, a fim de apurar a prática de conduta atentatória contra o decoro parlamentar do Vereador ADRIANO CARVALHO, nos termos da legislação de regência;
- c) A instituição da Comissão Processante;
- d) Por fim, seja determinada a cassação do vereador Adriano Carvalho por Quebra de Decoro Parlamentar, na forma exposta nesta denúncia;
- e) Protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, sem exceção de qualquer delas;

Termos em que, pede deferimento.

Primavera do Leste/MT – 22 de maio de 2023

*Dianari R. Sobrinho*

**DIANARI RODRIGUES SOBRINHO**

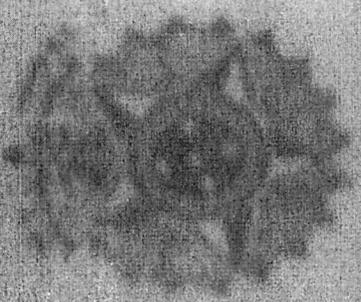
CPF 918.491.951-53



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

918.491.951-53

Nome

DIANARI RODRIGUES SOBRINHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

DIANARI RODRIGUES SOBRINHO

DATA DE NASCIMENTO

21/10/1980

Nº INSCRIÇÃO

0218 0086 1830

D.V.

ZONA

040

SEÇÃO

0202

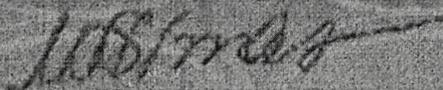
MUNICÍPIO / UF

PRIMAVERA DO LESTE/MT

DATA DE EMISSÃO

02/03/2016

JUIZ ELEITORAL



VÁLIDO SEMPRE, COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

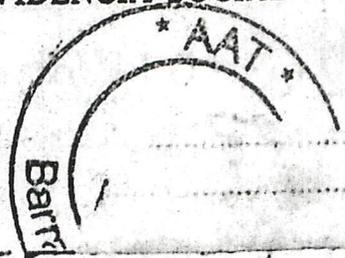
*Adriano R. Salvador*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JUSTIÇA ELEITORAL

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.  
Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.  
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.  
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.  
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.  
Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.  
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.  
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.  
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.  
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.  
Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.  
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.  
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.  
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.  
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.  
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.  
Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.  
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**



Número 56439..... Série 000211 MT



f. Ruanari B. Siderina  
ASSINATURA DO PORTADOR

